



VOTO COMPLEMENTAR AO PROJETO DE LEI Nº 0010/2023

Dispõe sobre a classificação do tabaco nas propriedades dos agricultores produtores de fumo no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Sargento Lima

Relator: Deputado Volnei Weber

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 0010/2023, de autoria do Deputado Sargento Lima, dispõe sobre a classificação do tabaco nas propriedades dos agricultores produtores de fumo no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Em momento anterior, este Relator apresentou parecer favorável à proposição em sua forma original, reconhecendo sua legalidade e constitucionalidade, bem como a relevância para o setor produtivo do tabaco, especialmente no que se refere à valorização da atividade agrícola e à busca por maior equilíbrio nas relações contratuais entre produtores e indústrias.

No decorrer de sua tramitação, a matéria foi amplamente debatida em audiências públicas, ocasião em que foram colhidas contribuições diretas dos fumicultores catarinenses, bem como analisadas as dificuldades enfrentadas pelos produtores do Estado do Rio Grande do Sul durante o primeiro ano de vigência de lei semelhante.

Esse processo participativo e democrático evidenciou a necessidade de aperfeiçoar o texto do projeto, de modo a assegurar transparência, segurança jurídica e justiça comercial aos produtores.

Diante disso, foi apresentada Emenda Substitutiva Global, de coautoria deste Relator e do Deputado Sargento Lima, a qual incorpora as



principais demandas levantadas pela categoria e aprimora o conteúdo da proposição.

É o breve relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão analisar a matéria sob os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

A Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei nº 0010/2023 mantém a essência da proposta original, mas agrega mecanismos de proteção e clareza nas relações entre produtores e empresas. Portanto, o projeto encontra respaldo constitucional e legal.

Diante do exposto, manifesto voto complementar pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 0010/2023, na forma da **Emenda Substitutiva Global** apresentada.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber

Relator